

- Lei 278 -

O Prefeito Municipal
de Santa Leopoldina, Estado
do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara
municipal de Santa Leopoldina
aprovou e em sessão com sess

nos parágrafos nº 1.º, 2.º e 4.º do contínuo
cas do Estado a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder execu-
tivo autorizado abrir um crédito
Especial de cr\$ 989.15 (novecentos e
oitenta e nove cruzeiros e quinze cen-
teavos), para pagamento das despesas
correspondentes ao "Programa de For-
mação do Patrimônio Público (Pasep)",
referente ao exercício de 1972.

Art. 2.º - Fica também o Poder
executivo autorizado a abrir um crédito Especial de
cr\$ 1.200.00 (um mil duzentos cruzeiros),
necessários ao pagamento das contribu-
ções do "Programa de Formação do Patri-
mônio do Serviço Público (Pasep)", no con-
ta exercício.

Art. 3.º - Os recursos para aten-
dimento das despesas à alçada do
crédito Especial, para cumprimento desta
lei, são avaliados na forma de lei
Federal nº 4.323 de 17 de março de 1964,
em seu art. 43.

Art. 4.º - Esta lei entrará em
vigor no dia de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito muni-
cipal de Santa Leopoldina em 19 de
Julho de 1972.

Luiz Carlos Pereira
Prefeito Municipal